



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 13, de 27 de janeiro de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.010654/2022-08 e do sistema Orquestra n.º 2360922, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Precision de braçadeira para esfigmomanômetro não automático mecânico, marcas BIC e P.A. MED, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Américo Simões, 225 - São Roque da Chave

Itupeva - SP CEP: 13295-450

CNPJ: 06.188.236/0001-80

#### 2 FABRICANTE

Nome: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Américo Simões, 225 - São Roque da Chave

Itupeva - SP CEP: 13295-450

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: braçadeira para esfigmomanômetro não automático mecânico

País de Origem: Brasil

Marcas: BIC e P.A. MED

Modelo: Precision

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 O modelo de braçadeira a que se refere a presente portaria deve ser utilizado em esfigmomanômetros não automáticos mecânicos.

4.2 Características:

- a) material da braçadeira: náilon e algodão;
- b) forma de fechamento: velcro;
- c) material do manguito: látex e PVC;
- d) local de aplicação: braço;

e) dimensões: ver tabela 1.

Tabela 1: Dimensões principais (em cm)

Classificação	Braçadeira		Manguito		Alcance
	Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	
Infantojuvenil	9,5	28	8	15	14 a 18
Adolescente	11	33	9,5	16,7	16 a 20

## 5 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas da braçadeira tamanhos infantojuvenil e adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 27/01/2023, ÀS 14:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

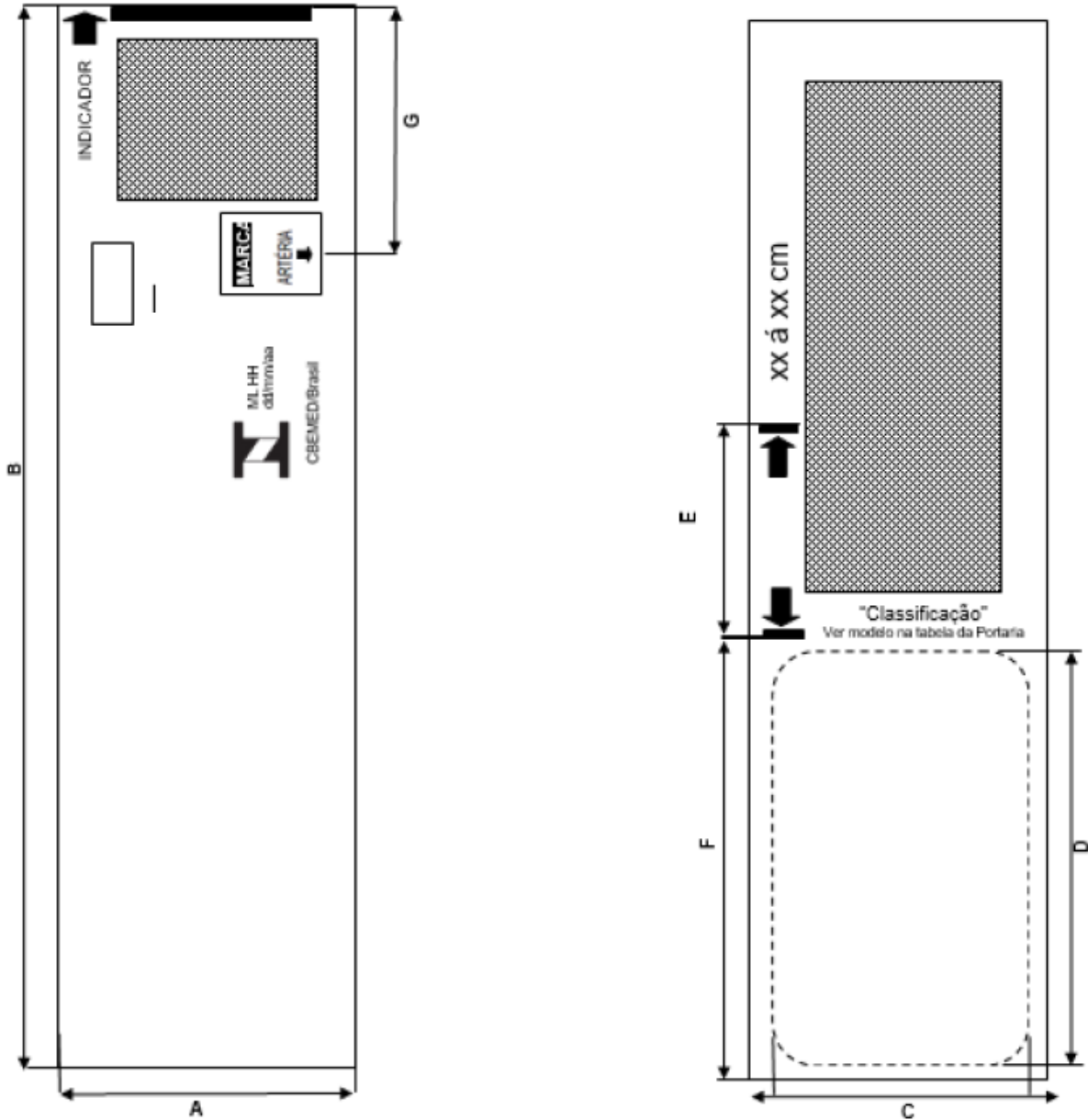
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431092** e o código CRC **680EFE9C**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



Classificação	Circunferência de Braço	A	B	C	D	E	F	G
Infantojuvenil (± 0,5)	14 a 18	9,5	28	8	15	4	15	7,5
Adolescente (± 0,5)	16 a 20	11	33	9,5	16,7	5	18	8,3

Cotas em: cm

## QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



REQUERENTE: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Vistas da braceira tamanhos infantojuvenil e adolescente.

ANEXO 1

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001